

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/SMIT N.º 36, DE 6 DE MAIO DE 2024**

**Estabelece prazos e procedimentos a serem realizados pelos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC Carioca) para cadastramento dos gestores e fiscais dos contratos no Módulo de Controle de Contratos - Ccon.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 53.891, de 18 de janeiro de 2024, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAFIC Carioca no âmbito da Administração Direta e Indireta, atribuindo à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a gestão deste, ficando autorizada a disciplinar, por ato próprio, a aplicação de normas, ou delegar competência para tanto, visando à operacionalidade do Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SMFP/CGM Nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, que estabelece prazos e procedimentos a serem realizados pelos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC Carioca) para execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Administração Direta e Indireta; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança e a transparência das compras públicas municipais como instrumento essencial de cumprimento dos objetivos da Administração Pública Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer prazos e procedimentos a serem executados pelos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAFIC Carioca - para cadastramento dos gestores e fiscais dos contratos no Módulo de Controle de Contratos - Ccon (<https://siafic.rio.rj.gov.br/Ccon/>).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão, no momento do cadastro de seus respectivos instrumentos contratuais no SIAFIC - Ccon, registrar as informações sobre os gestores e fiscais dos contratos, informando para ambos o período de vigência e a situação, se ativo ou inativo.

Art. 3º Os instrumentos contratuais previamente cadastrados no SIAFIC - Ccon, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, deverão ter as informações de que trata o caput do artigo 2º registradas pelos órgãos e entidades municipais até o dia 15 de maio de 2024.

Art. 4º Para atendimento ao disposto nos artigos 2º e 3º, os usuários deverão clicar em "Aquisição", depois "Incluir" ou "Alterar", e entrar na aba "Responsáveis" para efetuar o preenchimento das informações.

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizadas todas as informações do cadastro de gestores e fiscais junto aos respectivos contratos, para o devido acompanhamento pelos órgãos de controle.

Art. 6º A Central de Compras e Serviços Compartilhados - FP/SUBGGC/CCSC é o órgão responsável por dirimir qualquer incompatibilidade ou dúvida em relação ao cadastro dos gestores e fiscais no registro de aquisição do SIAFIC Carioca - Ccon.

Art. 7º A Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais para a execução dos procedimentos de que trata essa Resolução Conjunta.

Art. 8º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2024

**ANDREA RIECHERT SENKO**  
**Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento**

**RODRIGO HENRIQUE LUIZ CORREA**  
**Secretário Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados**